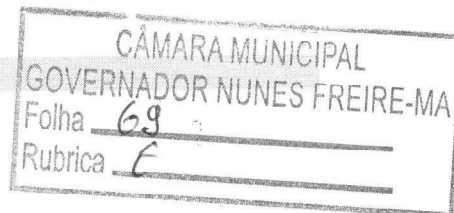




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**SETOR JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO**



**Referente: Processo nº 15.01.003/2021**

**Tomada de Preços nº. \_\_\_/2021**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para o exercício 2021.

Senhora Presidente da CPL,

Vieram à análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, a minuta do Edital e seus anexos do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 que esta Comissão realiza com o objetivo de abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para o exercício 2021, de acordo com o quantitativo e as especificações contidas no Anexo I do Edital.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, cuja dotação orçamentária existe conforme despacho constante dos autos processuais.

A Lei de licitação em seu Art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

**“Art.38”.**

**“Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.**

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica, visa auferir a conformidade do Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de licitação.

Ademais, deve ser verificado também, se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração Pública estão coerentes com o procedimento que será aplicado pela Comissão Permanente de Licitação/CPL.

É o parecer.

Governador Nunes Freire - MA, 16 de fevereiro de 2021.

**RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA**

**OAB- MA 16.823**

Assessor Jurídico

Port. 03/2021

**SETOR JURÍDICO – C. M.**